**Processo 6019.2023/0003339-6**

**DADOS DA LICITAÇÃO**

**Número da Ata**

32/2022

**Natureza**

Serviços comuns

**Descrição da natureza**

Prestação de serviços de manutenção

**Objeto da licitação**

Prestação de serviços não contínuos de manutenção, conservação, reparos pontuais e pequenos serviços.

**Processo**

6019.2023/0003339-6

**Local de execução**

São Paulo - SP

**Data da Publicação**

20/09/2023

**Texto do despacho**

Processo n. 6019.2023/0003339-6I - DESPACHO:À vista dos elementos constantes do presente, em especial a requisição de serviço (089501000), o memorial descritivo (089501405), a anuência da empresa detentora da ARP (089501895), a autorização da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA (089501771), a manifestação de SEME/DGEE/DESM (089506193) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (090238385), diante da competência delegada pela Portaria n. 001/SEME/2020, AUTORIZO a contratação da empresa ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n. 66.748.955/0001-30, para prestação de serviços não contínuos de manutenção, conservação, reparos pontuais e pequenos serviços, no valor total de R$ 14.978.896,37 (14 milhões novecentos e setenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), por meio da adesão à Ata de Registro de Preços n. 32/2022 (089502563), com fundamento no art. 15, inciso II da Lei Federal 8.666/93, arts. 3º e 6º da Lei Municipal n. 13.278/2002 e Decreto Municipal n. 56.144/2015.2. Autorizo a emissão da nota de empenho em favor da empresa mencionada, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme Nota de Reserva n. 63.123/2023(090228043), onerando a dotação n. 19.10.27.812.3017.4.502.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0, suficiente para suportar as despesas para o presente exercício, devendo onerar dotação orçamentária própria no exercício seguinte, em respeito ao princípio da anualidade.3. Designo como fiscal do contrato os servidores Eng° Ricardo Ehas Haddad, RF. 788.047.2, CREA 0600396209, fiscal titular e Eng. Roberto Carlos Gentil, RF 771.541-2, CREA- SP 5062490677, fiscal substituto, cujas competências são as listadas no Decreto Municipal n. 54.873/2014, além da legislação correlata. II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES:Publique-se. Considerando as observações da douta Procuradoria no Parecer da AJ em SEI! (090270807), determino que, antes da contratação específica seja feito, preferencialmente, um estudo detalhado de precificação dos itens das diferentes Atas mencionadas, optando, na hipótese de itens idênticos nessas Atas, pela escolha da mais vantajosa. Caso não haja tempo hábil para o referido estudo, é essencial a inserção de cláusula contratual que garanta a opção sempre pelo item mais vantajoso na hipótese da previsão de item idêntico por preço inferior em Ata diversa. O fiscal designado deverá, sempre atento a essa recomendação, optar pelo item mais vantajoso para a Administração. Encaminhe-se para SEME/CAF/DEOF para as providências cabíveis. Após, à SEME/CAF/DCL/APE para prosseguimento.

**Arquivo (Número do documento SEI)**

[089502563](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=95621758&id_procedimento_atual=95590565&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001756&infra_hash=1d41c7dc7174a4a73b740e123846a0a1780c00a1ff474761d8d4b122aee716c7da3f600853622fd52bc8f4adde29a09902b108039fea93785252cc6cda34fba4bd16301f47a54cad44525332b5d772a0f17608edbf6ae531855cc1be31fabb95)